



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Publicado em 23 de dezembro de 2022

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 37, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- O limite a que se refere o art. 1º, inciso III da Resolução PGM/CSPGM nº 2, de 9 de novembro de 2017, passa a ser de 10 unidades de referência A60 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de janeiro de 2023.

**CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
NITERÓI**

Dr. Francisco Miguel Soares (Presidente do Conselho Superior)

Dra. Karina Ponce Diniz (membro nato)

Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato)

Dra. Luma Marques Leomil Amaral (membro nato)

Dra. Nina Celano Jansen Ferreira (2ª Classe)

Dra. Soraya Portela Cesarino (3ª Classe)

Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (eleito geral)

Dr. Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck (eleito geral)

Dr. Leandro Telles de Oliveira (Eleito Geral)

Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral)